CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/08/19

Roberta Regia

FUNCIONÁRIO

DATA 14/08/79

PROJETO DE LEI Nº 0964 / 79

ASSUNTO

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao

Dr. Vicente Cavalcante Fialho

VEREADOR: Maurílio Assêncio

LEI Nº 5633 DE 21/09/82.

DIOM Nº 7499 DE 13/10/82.

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5633 DE 21 DE Setembro DE 1.982

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. VICENTE CAVALCANTE FIALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO DR. VICENTE CAVALCANTE FIALHO O TÍTULO HONORIFÍCO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE Setembro DE 1.982.

JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.

Aristides Cavalcante Quixadá Felicio
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao Vereador Linheiro de Almeida para relatar
em 16-09-82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 94/79

Aprovado em 1a. discussão
Em 16 / 09 / 1982

PRESIDENTE

Concede o ~~título~~ de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. VICENTE CAVALCANTE FIALHO.

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 22 / 9 / 1982

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 22 / 9 / 1982

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. VICENTE CAVALCANTE FIALHO o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de agosto de 1979.

Vereador - Maurílio Assêncio

JUSTIFICATIVA ANEXA:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 20 /82

AO PROJETO DE LEI Nº 94/82.

O VEREADOR MAURÍLIO ASSÊNCIO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLEN'ARIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE " CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. VICENTE CAVALCANTE FIALHO".

PERSONALIDADE DAS MAIS CONHECIDAS, EX-PREFEITO DE FORTALEZA, COM UMA ATUAÇÃO BRILHANTE, EM QUE PESE SUA MODÉSTIA, EXECUTOU UM PROGRAMA QUE ALTEROU A FACE DA CIDADE E INSCREVEU-O NO ROL DOS GRANDES ADMINISTRADORES.

TÉCNICO POR EXCELÊNCIA, BOM ADMINISTRADOR EXCELENTE FIGURA HUMANA, FINO NO TRATO, GRANGEOU AMIZADES E SOUBE ' CULTIVÁ-LAS.

MUITO CONCEITUADO EM NOSSOS MEIOS SOCI - AIS, POLITICOS E TÉCNICOS O DR. VICENTE FIALHO TEM SEU NOME RECONHECIDO NACIONALMENTE E ESTA COMISSÃO SENTE-SE HONRADA EM INSCREVÊ- LO NA GALERIA DE FORTALEZANSES ILUSTRES.

É O NOSSO PARECER .

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE 09 DE 1.982.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 94/82.

23 9 82

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao DR. VICENTE CAVALCANTE FIALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. VICENTE CAVALCANTE FIALHO o título de cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Setembro de 1982.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 950

Fortaleza, 03 de setembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Concede o titulo de Cidadão de Fortaleza do DR. VICENTE CAVALCANTE FIALHO".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar

PRESIDENTE